



LEI Nº 774/09.
Remígio em, 25 de novembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Remígio – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente Lei:

ART. 1º. Fica denominada a Rua Marilena Tomaz Daniel (D. Marilena) rua em frente ao Terreno onde será construída a Creche Escola Municipal, com início na rodovia PB 105, sentido loteamento Tito, em Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei. para que surta os efeitos legais.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 25 de
novembro de 2009.**

Luis Claudio Regis Marinho
- Prefeito Constitucional -